

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE

EDITAL DE SELEÇÃO PARA APOIADOR Nº 02/2021/DAPSI – EDIÇÃO 2021 –
VINCULADO AO EDITAL Nº 08/2021/PROEG

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj) e do Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (Dapsi/Drens/Proeg), torna público o presente Edital, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE, visando oferecer apoio acadêmico a discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da Unifesspa que atendam aos requisitos deste Programa, conforme estabelecido neste edital. O referido apoio será feito por meio da concessão de bolsas de apoio pedagógico a serem disponibilizadas a estudantes dos cursos de graduação, de novembro de 2021 a fevereiro de 2022, em acordo com as normas gerais estabelecidas no edital 08/2021 PROEG – PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE, com as normas específicas deste edital, com a Portaria 012/2017 – Unifesspa e com o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. O Programa de Apoio Acadêmico Específico – PAAE visa oferecer apoio, no formato acompanhamento acadêmico, aos(às) discentes com Transtorno de Aprendizagem (TA) e/ou Transtorno do Déficit de Atenção com e sem Hiperatividade (TDAH). Esse apoio será realizado por discentes da Unifesspa, denominados(as) “Apoiadores”, com supervisão do Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (Dapsi), em colaboração com os(as) docentes do(a) discente apoiado(a), a respectiva Subunidade Acadêmica e técnicos administrativos;

1.2. Durante a paralisação das atividades presenciais na Unifesspa, devido à pandemia da Covid-19, o apoio especificado neste edital será realizado de maneira remota;

1.3. O objetivo deste edital é selecionar um discente para atuar como Apoiador de um estudante participante do PAAE, do curso de **Sistemas de Informação**, conforme normas que regem o Edital Nº 08/2021/PROEG – PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE;

1.4. Será ofertada uma (01) bolsa (s) no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais com a vigência de novembro de 2021 a fevereiro de 2022, totalizando para pagamento do período completo, R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Quadro 1

Para estudantes dos cursos/áreas	Nº de vagas	Turno de atividades/vaga	Curso do(a) discente a ser apoiado(a)
Sistemas de Informação	01	Vespertino	Sistemas de Informação

2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A documentação necessária para as inscrições deve ser encaminhada para o e-mail dapsi@unifesspa.edu.br, com o assunto: Edital PAAE discente apoiador, no período de **20/10/2021 até as 18h do dia 28/10/2021**.

- a) Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou horário estabelecidos neste edital;
- b) O preenchimento da ficha de inscrição e a providência da documentação são de inteira responsabilidade do candidato.

2.2 Poderá participar deste processo seletivo discentes da Unifesspa, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente **matriculado** (a) no curso de **Sistemas de Informação** e cursando **a partir do 7º semestre**;
- b) Dispor de 12 horas semanais para dedicação às atividades do PAAE, devendo ser observado o Turno de atividades/vaga indicado neste edital no item 1.4, na tabela 1.
- c) Não receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa de Apoio à Permanência da Unifesspa se for discente de curso na modalidade regular e 2 (dois) auxílios se for de cursos na modalidade intervalar;
- d) O (a) discente que, no período de inscrição possuir bolsa de ensino, pesquisa e/ou extensão, sendo classificado e aprovado para ser apoiador, neste processo seletivo, deverá apresentar, no ato da entrega da documentação, declaração de desistência/perda de vínculo de bolsa emitida pelo setor responsável.
- e) O (a) discente não poderá ser apoiador no período em que tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO(A) DISCENTE APOIADOR(A)

3.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (anexo I);
- b) Atestado de matrícula e histórico acadêmico atualizado;
- b) Declaração de disponibilidade de tempo (anexo I);
- c) Se receber auxílio da assistência estudantil ou estiver no cadastro de reserva dos editais da assistência estudantil (Proex), encaminhar declaração de que é atendido(a) pela assistência estudantil da Unifesspa emitido pela coordenadoria de assistência estudantil. E-mail para solicitação: permanencia@unifesspa.edu.br
- d) Se **Não** receber auxílio da assistência estudantil e não estiver no cadastro de reserva dos editais da assistência estudantil (Proex) deverá apresentar documentação de renda de todos os componentes familiares conforme quadro 2.

3.2 Documentos comprobatórios (exigidos apenas para os discentes que não apresentarem declaração de atendidos pela Assistência Estudantil):

- a) Histórico escolar do Ensino Fundamental ou Médio e/ou boletins escolares do Ensino Fundamental ou Médio do discente solicitante;
- b) Os (as) estudantes que desejarem concorrer valendo-se do critério Renda Familiar, os que não são atendidos(as) ou que não estão em cadastro de reserva em nenhum auxílio financeiro do PROAP ou, ainda, os que não apresentarem declaração emitida pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, além dos comprovantes especificados no Quadro 2, deverão apresentar cópias dos documentos de identificação com foto, dos componentes familiar maiores de 18 anos e para os para os menores de 18 anos, deve-se apresentar certidão de nascimento ou Registro Geral (RG).

QUADRO 2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR	
ORIGEM DE RENDA – SITUAÇÃO	
a) Se bolsista/apoiador/estagiário em ensino ou pesquisa ou extensão (ex: PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET, Monitoria, Estágio Não Obrigatório, administrativo, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Se trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.

<p>c) Trabalhador (a) autônomo (formal ou informal), trabalhador sem vínculo empregatício e profissional liberal</p>	<p>DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO</p> <p>Conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</p> <p>- Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.</p> <p>- Se profissional liberal apresentar última declaração anual de imposto de renda (IR)</p> <p>Obs 1: Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).</p> <p>OBS2: Os discentes e familiares que não possuírem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma.</p>
<p>d) Situação de desemprego (sem renda)</p>	<p>Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</p> <p>OBS 1: Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).</p> <p>OBS2: Os (as) discentes e familiares que não possuírem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma.</p>
<p>e) Se aposentado(a) ou pensionista</p>	<p>Extrato de pagamento do último mês benefício, onde conste o valor bruto do benefício, tipo de benefício, nome do beneficiário ou declaração emitida pelo INSS.</p>
<p>f) Se beneficiário(a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.</p>	<p>Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais benefícios. Ressaltando que a apresentação deste</p>

	documento não anula a necessidade de anexar a declaração de rendimentos: declaração de desemprego, declaração de autônomo, os três últimos contracheques ou a cópia da carteira de trabalho.
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a) ou responsável legal; Se o pagamento da pensão alimentícia se der mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido (declaração informal de recebimento de pensão alimentícia) link https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html
h) Familiar ou discente recebendo Seguro Desemprego	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego item “d” deste quadro. https://sisgr.caixa.gov.br/internetsegmento-cidadao-re.do

3.3 O (a) discente que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado pela equipe do DAPSI. A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos listados no item 3.1 e 3.2 deste edital, em caráter eliminatório, e pela entrevista, em caráter classificatório;

4.2 Na análise de caráter eliminatório será observado se o discente atende aos requisitos do item 2.2 deste edital;

4.3 Os candidatos pré-selecionados na etapa de análise de documentos serão convocados para entrevista que ocorrerá de forma *on line* via Google Meet;

4.4 A entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal e será pontuada a partir dos seguintes critérios:

Quadro 3 – Critérios da entrevista		Pontuação
I.	Conhecimento do candidato sobre o PAAE (edital n° 08/202021-PROEG).	0 - 2
II.	Clareza e organização de ideias acerca dos objetivos a serem percorridos pelo discente apoiador	0 - 2
III.	Facilidade nas relações interpessoais	0 - 2
IV.	Facilidade de comunicação	0 - 2
V.	O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino	0 - 1
VI.	Habilidades em processos de ensino-aprendizagem	0 - 1
Pontuação Máxima		10 pontos

4.5 O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo;

4.6 A classificação se dará em ordem decrescente;

4.7 Em caso de empate será considerada a melhor nota no critério VI da entrevista. Persistindo o empate será considerado o candidato de maior rendimento acadêmico, a ser verificado por meio do indicador acadêmico MC, especificado no histórico acadêmico;

4.8 O candidato aprovado/classificado para atuação como discente Apoiador deverá assinar o Termo de Compromisso, Anexo 2 deste edital, e encaminhar para o e-mail dapsi@unifesspa.edu.br, Edital PAAE discente apoiador - habilitação, no prazo determinado no cronograma deste edital, juntamente com os documentos necessários para sua contratação, especificados no item 3.2 deste edital.

4.9 O descumprimento de qualquer parte do item 4.8 deste edital implicará desclassificação do candidato e imediata convocação do (a) candidato (a) classificado (a) da posição imediatamente posterior;

4.10 Os anexos deste edital estão disponíveis no site da Proeg (<https://proeg.unifesspa.edu.br>) e da Dproj (<https://dproj.unifesspa.edu.br>).

5. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

5.1 A divulgação do resultado parcial e final da seleção será feito por meio do site da Proeg (<https://proeg.unifesspa.edu.br>) e/ou da Dproj (<https://dproj.unifesspa.edu.br>), conforme o cronograma deste edital;

5.2 A interposição de recurso será feita dentro do prazo especificado no cronograma deste edital (item 6.1), **EXCLUSIVAMENTE** pelo endereço eletrônico dapsi@unifesspa.edu.br, com identificação do assunto “Recurso ao resultado do Edital PAAE”;

5.3 Serão indeferidos os recursos encaminhados para outro endereço que não seja o indicado no item 5.2 ou fora do prazo determinado no cronograma deste edital.

6 DO CRONOGRAMA

6.1. O presente edital será regido pelo cronograma do Quadro 3:

Quadro 3 – Cronograma	
DATAS	AÇÕES
20/10	Lançamento do Edital
20/10 a 28/10	Período de Inscrição
29/10	Homologação das Inscrições e divulgação do horário da entrevista
03/11 e 04/11	Entrevista
05/11	Divulgação do Resultado Preliminar
08/11	Período para Recurso
09/11	Divulgação do resultado final
10/11	Entrega dos documentos necessários para contratação
11/11	Início das atividades

7 DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) APOIADOR(A)

7.1 A substituição do(a) Apoiador(a) dar-se-á por iniciativa do DAPSI ou do próprio(a) apoiador(a), desde que haja justificativa fundamentada.

7.2 A substituição do(a) Apoiador(a), quando necessário, será feita por discentes classificados (as) neste Edital, obedecendo-se a ordem de classificação.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da DPROJ/PROEG e DAPSI/DRENS/PROEG, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 8.2 Na classificação final, serão prioridade os candidatos aprovados que atendam a pelo menos um dos critérios do Art. 5º do Decreto 7.234/2010 (PNAES). As vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais candidatos aprovados neste processo seletivo.
- 8.3 A contratação do discente apoiador será feita de acordo com o período letivo do curso que o discente apoiado estiver vinculado, ou seja, o apoiador deverá estar no mesmo período letivo ou em período mais adiantado que o do apoiado, observando a vigência dos períodos letivos determinadas no calendário acadêmico 2021 em vigência;
- 8.4 A validade deste edital é de 4 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração;
- 8.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela DPROJ/PROEG em conjunto com o DAPSI/DRENS/PROEG.

Marabá, 20 de outubro de 2021.



Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação – PROEG
Portaria n. 1375/2020
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa